

ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000  
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: [www.camaracaceres.mt.gov.br](http://www.camaracaceres.mt.gov.br)

INTERESSADOS - Vereador Domingos O. dos Santos- PSB e  
Vereadora Valdeníria Dutra - PSDB

ASSUNTO - Projeto de Decreto Legislativo nº 02 de 12 de abril de 2017, que “Dispõe sobre a concessão de título de “Cidadão Cacerense” ao ilustre Senhor Ivanildo Amaral de Queiroz e dá outras providências.”

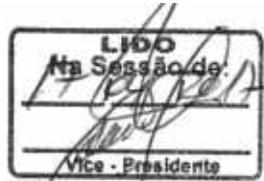
PROTOCOLO Nº 089/2017. DATA DA ENTRADA: 13/04/2017.

DATA DA APROVAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

LIDO NA SESSÃO DE: <i>25/04/2017</i> Vice - Presidente	APROVADO / 1º TURNO SALA DAS SESSÕES: ___/___/___ Vice - Presidente	APROVADO / 2º TURNO SALA DAS SESSÕES: ___/___/___ Vice - Presidente
--	---	---

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES: *AO arquivo - 25/04/2017*



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Cáceres



<b>PROTOCOLO</b> Em <u>13/04/2017</u> Hrs <u>02:48</u> Sob <u>nº 89</u> Ass.: <u>Neusa B. R.</u>	Projetos De Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto De Decreto Legislativo Projeto De Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>02/2017</u>	<b>APROVADO</b>
			Presidente da Câmara
			<b>REJEITADO</b>
			Presidente da Câmara

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 02 DE 12 DE abril DE 2017

“Dispõe sobre a concessão de Título de  
**“Cidadão Cacerense”** ao ilustre Senhor  
**IVANILDO AMARAL DE QUEIROZ** e dá outras  
 providências”:

**PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo  
 o presente Decreto Legislativo:**

**Artigo 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE  
 ao ilustre senhor IVANILDO AMARAL DE QUEIROZ, pelos seus  
 relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.**

**Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de  
 sua publicação.**

**Artigo 3º - revogam-se as disposições em contrário.**

*Sala das Sessões, 12 de abril de 2017.*

**Ver. Prof. Domingos – PSB**  
Presidente

**Ver. a Valdeniria Dutra  
Ferreira – PSDB**



IVANILDO AMARAL DE QUEIROZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Darci de Freitas Queiroz, 1159, Centro – Pontes e Lacerda – MT – é portador do RG 141 610 SSP-MT e CPF 080.659.851.49 – é Administrado Hospitalar com pós - graduação em Saúde Pública e Pedagogo com pós graduação em Gestão Escolar.

É casado com Cleide Lucas de Moraes desde 11 de Outubro de 1993, têm um filho, Lucas Moraes Queiroz Amaral, nascido em 27 de Fevereiro de 2001.

Ivanildo, é Membro Ativo da Benemérita Augusta e Respeitável Loja Maçônica “Obreiros da Liberdade” n.2214, desde 1994, é sediada na cidade de Pontes e Lacerda. Possui o título honorífico de Grande Benemérito da Ordem.

Foi professor das cadeiras de Filosofia e Sociologia pela UNEMAT.

05 vezes Secretário Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda, Mirassol D’Oeste (1995 a 1997) e Secretário de Saúde de Cáceres de 31 de Outubro de 1997 a 31 de Outubro de 1998.

Neste honroso cargo de Secretário de Saúde de Cáceres, em apenas um ano, foi possível reformar todas as unidades de saúde do Município, instalar ar condicionado em 07 (sete) unidades, adquiriu geladeiras para dotar as unidades em condições de vacinação. Promoveu a realização de 23.000 exames de laboratório – O município tinha uma demanda reprimida de 14.000 exames que foram contratualidades com os Drs. Álvaro e Ronaldo. 3200 ultrassons vários (a demanda reprimida era 1.200 exames). 1.810 Endoscopias digestivas, O município devia à população, 680 exames). Regularizou a compra de medicamentos e insumos, Equipou parte do Pronto socorro Municipal, equipou a regulação situada no ERS. Reformou a Unidade e capacitou 09 profissionais da saúde para o DNER, como seu ultimo ato de gestão, entregou à unidade um veiculo Palio Weekend 0 km, essa unidade é até



hoje, referência maior das DST's e AIDS em nosso estado, iniciou e concluiu a Farmácia Popular, dinamizou o atendimento na zona rural em todos os sábados da gestão. A saúde bucal, ao cargo do excelente profissional, Dr. Rui, passou a ser conhecida como uma das mais eficazes do estado, inclusive com atendimento também, semanalmente na Zona Rural.

Ivanildo, em sua forma peculiar de atender às pessoas, sempre teve as portas do seu gabinete abertas, jamais recusou responder um questionamento, tinha excelente relacionamento com os médicos, pacientes, Ministério Publico e jamais teve uma ação deste contra sua gestão.

O título de Cidadão Cacerense que ora proponho é nossa maior honraria e visa reconhecer o mérito incontestável do trabalho do excelente profissional que por aqui passou e que deixou até hoje saudades àqueles que tiveram o prazer e o privilégio de conhecê-lo. Não são poucos os que nos abordam pedindo para traze-lo de volta à nossa Secretaria de Saúde, vai do funcionário mais humilde, dos médicos, do consórcio, mas, principalmente de nossa querida população que quase sempre não consegue ser assistida.

  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO**

**Parecer nº 268/2017.**

**Referência:** Processo nº 089/2017.

**Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo nº 02, de 12 de abril de 2017.

**Interessado (a):** Ver. Domingos Oliveira dos Santos – PSB e Ver. Valdeniria Dutra Ferreira - PSDB.

**Assinado por:** Ver. Domingos Oliveira dos Santos – PSB e Ver. Valdeniria Dutra Ferreira - PSDB.

**I - DO RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto Legislativo nº 02, de 12 de abril de 2017, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor Ivanildo Amaral de Queiroz e dá outras providências.

*Este é o Relatório.*

**II – DO VOTO DO RELATOR:**

O art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, nos casos especificados nos incisos I ao XV, do referido artigo.

O Regimento Interno desta Câmara Municipal dispõe sobre a concessão de honrarias nos seguintes termos:

*"Art. 182. São títulos honoríficos concedidos pelo Legislativo Cacerense, mediante iniciativa dos vereadores ou da Mesa Diretora, aqueles previstos na Resolução nº 06, de 25 de junho de 1999."*

*"Art. 183. As honrarias serão propostas por meio de projeto de decreto legislativo individual que, para seu recebimento, deverá conter a assinatura de pelo menos dois terços dos vereadores, considerando-se autor da proposição, o primeiro signatário." (grifamos)*

O artigo 184 do Regimento Interno dispõe ainda que o projeto será aprovado pelo voto nominal de, no mínimo, dois terços dos membros da Casa, em única discussão.

O presente projeto de decreto legislativo individual possui a assinatura de pelo menos dois terços dos vereadores estando portanto, preenchido o requisito formal do Regimento Interno.

Nessa senda, o projeto atende os requisitos necessários para a concessão do título de cidadão cacerense ao ilustre Senhor Ivanildo Amaral de Queiroz, pois foi satisfatoriamente comprovado que é um cidadão de extrema importância para o Município de Cáceres, tendo colaborado de forma concreta para o desenvolvimento da cidade.